

Ata de Habilitação

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2023, às 9:15 horas, no Setor de Licitações, reuniram-se Pregoeira, equipe de apoio e Assessoria Jurídica:

Após consulta realizada a servidores técnicos da área de contabilidade, quanto ao documento apresentado pela empresa **METALMAIS METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA**, qual seja, Declaração de Inatividade da empresa, decidiu-se pela **habilitação da licitante** pelos seguintes argumentos: Da análise da documentação, verifica-se que a empresa iniciou as atividades na data de 02/03/2022. A licitante é enquadrada como Microempresa, sendo optante pelo Simples Nacional, conforme documento apresentado. A declaração de inatividade apresentada pela licitante afirma que esta não exerceu atividade econômica desde o início de suas atividades. Logo, considerando que a licitante possui os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e considerando que a declaração apresentada afirma que a licitante não exerceu atividade econômica desde o início de suas atividades, não se vislumbra impedimento na habilitação da empresa.

Considerando que as Empresas **METALMAIS METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA** e **TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** apresentaram interesse de interpor recurso após a decisão sobre a diligência, concede-se o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

Ademais, a licitante **R.F SERVICOS DE PINTURA LTDA** interpôs recurso acerca de sua inabilitação. Entretanto, como a licitante apresentou FGTS com razão social e CNPJ de outra empresa, é como não tivesse apresentado o documento, haja vista que, caso tivesse apresentado o referido documento da própria empresa, mesmo que vencido, poderia ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentá-lo regularizado, nos termos do §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o que não aconteceu. Dessa forma, mantém-se a **inabilitação** da participante **R.F SERVICOS DE PINTURA LTDA**, pelos motivos expostos.

Nada mais havendo, a Pregoeira declara encerrada a Sessão.

Denise Pedott Brandalize – Pregoeira _____

Vanderlei Adilio dos Santos – Equipe Apoio _____

Rosane Siqueira – Equipe de Apoio _____

Ezequiel Costa Curta – Equipe de Apoio _____

Cinthia Schneider Pellegrini _____